

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de laboratórios de próteses dentárias, por meio de um processo de credenciamento público. Tal processo visa selecionar pessoas jurídicas interessadas em fornecer serviços de confecção de próteses dentárias, destinados aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) de gestão estadual e demais projetos realizados em colaboração com a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe, em parceria com a Fundação Estadual de Saúde – Funesa, sob a coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas (COCEO).

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, contados da data de assinatura, condicionada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigidas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 – O edital de credenciamento público oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0 – UNIDADES DEMANDANTES


FUNESA
Fundação Estadual de Saúde
GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

UNIDADES	ENDEREÇOS	IDENTIFICAÇÃO DO PORTE
CEO João de Andrade Garcez	Avenida José Conrado de Araújo, nº 760, bairro Rosa Elze, São Cristovão/SE.	CEO TIPO III
CEO Felipe José de Santana	Rua Juvêncio de Brito, s/n, Remanso, Propriá/SE.	CEO TIPO II
CEO Terezinha Rosa da Trindade Santos	Rua Camilo Calazans, s/n, Horácio Fernandes Fontes, Boquim/SE.	CEO TIPO II



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

6.0 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº342/2023

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a confecção de próteses dentárias fundamenta-se nas necessidades mensais observadas dos usuários atendidos pelos CEOs estaduais, bem como no compromisso de prestação de serviços estabelecido no Contrato Estatal celebrado entre a Funesa e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe. Ademais, a estimativa considera a cobertura atual do serviço e a necessidade de registro da oferta junto ao boletim de produção mensal do Ministério da Saúde.

CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular Removível	60	1440
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar Removível		
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível		
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível		

6.1. Especificações e quantitativo mínimo

TIPO	ETAPAS LABORATORIAIS	QTD MENSAL (TOTAL)	QTD MINIMA POR CREDENCIADO
Confecção de Próteses Totais Maxilares ou Mandibulares	Elaboração da placa base e dos planos de cera, montagem dos dentes, ceroplastia com cera na cor rosa n.º 7, acrilização com resina termopolimerizável, e finalização com acabamento e polimento das peças. Observação: A acrilização das próteses deverá ser realizada de modo que as gengivas apresentem tom rosa natural,	60	30

	com veios, e o palato seja em acrílico incolor.		
Confecção de Próteses Parciais Maxilares ou Mandibulares	Enceramento e fundição da armação metálica em cobalto-cromo (para próteses superiores com barra palatina simples ou dupla e inferiores com barra lingual e grampo contínuo de Kennedy), montagem dos dentes, ceroplastia com cera rosa n.º 7, a cristalização com resina termopolimerizável, além de acabamento e polimento da peça.	60	30

7.0 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

7.1 – As próteses dentárias deverão ser confeccionadas em estrita conformidade com as especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e orientações repassadas pela COCEO, sendo vedado o fornecimento de itens fora das especificações ou com especificações inferiores às aprovadas pela Administração, bem como aqueles que possam dificultar sua instalação ou utilização pelos usuários.

7.2 – Os insumos utilizados para a confecção das próteses dentárias deverão atender aos padrões técnicos exigidos, respeitando as normas estabelecidas pela ANVISA, ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis a cada situação, conforme o caso.

7.3 As próteses dentárias devem ser envolvidas pelo laboratório em plástico bolhas e entregues em embalagem rígida, em perfeito estado de conservação.

7.4 – As próteses dentárias ofertadas deverão cumprir eficazmente as finalidades para as quais são destinados, conforme o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), observando-se especialmente o previsto no art. 39, inciso VIII.

7.5 – Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos que tenham sido expostos a desgastes, utilizados como mostruário ou em situações similares que possam comprometer sua qualidade, bem como produtos falsificados, reutilizados, provenientes de mercado paralelo ou de origem duvidosa. A Administração se reserva o direito de exigir a apresentação de documentos que comprovem a autenticidade e a origem dos produtos.

7.6 – Especificações dos Materiais para Confeção das Próteses:

- a) Caixa de Grampo em Cera para Próteses Parciais Removíveis: Deve conter grampos em cera pré-fabricados, em diversos formatos, com o objetivo de facilitar e garantir a qualidade na confecção das próteses parciais removíveis.
- b) Carbonato de Magnésio e Cálcio (Branco de Espanha): Deve ser fornecido como produto destinado ao polimento e brilho de metais, essencial para acabamento das peças protéticas.
- c) Cera Utilidade: A cera deve possuir características plásticas satisfatórias em temperatura ambiente, adequadas para enceramento, consertos, bloqueios e registros de mordida. Exige-se que apresente uma temperatura de fusão de 78°C e seja fornecida em placas de 13,5 mm (comprimento) x 69 mm (largura) x 5 mm (espessura).
- d) Cera Rosa nº 7: Composição exigida: 75% parafina, cera branca de abelha, resina e essência de terebintina, com corantes. Deve ser adequada para moldagens de oclusão inicial em próteses totais e permitir a movimentação dos dentes durante a montagem. Dimensões: placas de 13,5 mm x 69 mm x 1 mm.
- e) Disco de Carborundum: Deve possuir alta resistência e ser adequado para desgaste de metais em peças de mão, essencial para o acabamento das armações metálicas.
- f) Disco de Feltro para Peça de Mão: Composição: óxido de alumínio, feltro de lã natural e cloreto de povilina. Utilizado para polimento de metais e resinas, exige-se que esteja disponível em diâmetros de 8 mm e 12 mm.
- g) Dentes Nacionais em Acrílico: Exige-se placas de dentes artificiais para uso anterior e posterior nas cores A2, A3, A3.5, B2, B3, C2 e D3. Os dentes devem apresentar alta resistência, estabilidade de cor, e ausência de bolhas.
- h) Escala de Cor em Resina para Base de Dentaduras: Necessária para escolha precisa da cor da gengiva pelo cirurgião-dentista, assegurando a estética da prótese.
- i) Folhas de Lixa para Madeira: Devem estar disponíveis em diversas granulações (100, 120, 150, 240, 300) e serem adequadas para o acabamento das peças protéticas.
- j) Gesso para Modelo (Tipo II; III e IV): Exigido para construção de modelos, onde a expansão de presa não é crítica e a resistência é adequada para suportar o processo de fabricação.
- k) Liga Metálica para Fundição de Próteses Parciais Removíveis: Composta de Cobalto-Cromo, essa liga é necessária para a fundição das armações metálicas das próteses parciais removíveis, proporcionando durabilidade e resistência.
- l) Pasta para Polimento: Pasta universal com diamante micronizado (2 a 4 microns), deve ser de granulação extrafina, adequada para o polimento de resinas e outros materiais restauradores, garantindo acabamento e brilho.

- m) Pincéis: Necessários para contornos e preenchimentos, os pincéis devem ser chatos, de cabo longo, apropriados para a manipulação de resinas e outros materiais.
- n) Ponta para Polimento de Resina Acrílica: Exige-se pontas abrasivas para acabamento em resina acrílica, disponíveis na forma de pera, com granulação grossa, intermediária e fina.
- o) Resina Acrílica Autopolimerizável Incolor: Deve ser composta por pó acrílico e líquido (metilmetacrilato), essencial para consertos, reembasamentos e bases provisórias de dentaduras, proporcionando durabilidade e estabilidade à prótese.

8.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 – Próteses Totais Mandibular e Maxilar

- a) **Etapa I:** Confecção de chapas de prova e elaboração dos planos de cera — prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega;
- b) **Etapa II:** Montagem dos dentes e realização da ceroplastia — prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega;
- c) **Etapa III:** Inclusão, prensagem simples, acabamento e polimento das peças — prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega;
- d) **Etapa IV:** Realização de ajustes necessários após a finalização da prótese — prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de entrega.

8.2 Próteses Parciais Mandibular e Maxilar

- e) **Etapa I:** Confecção das armações metálicas — prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de entrega;
- f) **Etapa II:** Escultura da gengiva em cera trabalhada e montagem dos dentes — prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega;
- g) **Etapa III:** Acrilização — prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- h) **Etapa IV:** Realização de ajustes necessários após a finalização da prótese — prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de entrega.

8.2 – Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da ordem de serviço;

8.2.1 – A logística de entrega e recebimento ficará sob a responsabilidade da Contratante, conforme item 8.6, observando-se o seguinte procedimento: às quartas-feiras, a Contratante entregará ao laboratório o material necessário para a execução dos serviços e, concomitantemente, receberá da Contratada os trabalhos finalizados.

8.2.2 – Poderá haver alteração do referido dia mencionado, mediante pactuação prévia entre as partes, com formalização via e-mail com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, levando em consideração a logística da Fundação, incluindo possíveis mudanças na escala de funcionários e demais ajustes de fluxo.

8.2.3 – A confecção de próteses dentárias poderá ser estendida a outras unidades que venham a ser incluídas em decorrência da expansão dos serviços, novas portarias do Ministério da Saúde, ou ações e serviços de interesse estatal em cooperação com a SES e o Plano Anual de Atividades (PAA).

8.2.4 – O Fornecedor assume total responsabilidade pela entrega efetiva das próteses dentárias, devendo efetuar-las em conformidade com as normas vigentes (federais, estaduais e municipais) e as instruções deste Termo de Referência e demais instrumentos.

8.2.5 – O Fornecedor deverá responder pela qualidade, segurança e demais características do Objeto, bem como assegurar que o mesmo esteja em conformidade com as normas técnicas e legislação aplicável vigente.

8.2.6 – O Fornecedor estará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega dos itens ocorra em data posterior ao término do contrato.

8.2.7 – Todas as aquisições deverão ser efetuadas mediante solicitação da unidade requisitante, formalizada por meio de ordem de serviço.

8.3 – No caso de confecção de próteses totais maxilares ou mandibulares removíveis a prestações dos serviços observará o seguinte procedimento:

a) A Funesa entregará a ordem de serviço das próteses acompanhadas dos respectivos modelos de trabalho vazados em gesso pedra para que o credenciado confeccione uma base em acrílico com rolete em cera 07;

b) O credenciado deverá entregar na sede da Funesa a placa base no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente acondicionada em embalagem apropriada;

c) Em seguida, a Funesa entregará ao credenciado os modelos em gesso, com as respectivas bases e roletes já individualizados, com a indicação da cor do dente (apresentada pelo protesista) a ser usada no caso;

d) O credenciado deverá realizar a montagem dos dentes e escultura da gengiva em cera já trabalhada no articulador tipo charneira, encaminhando à Funesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento;

- e) Caso haja erro da cor solicitada, no formato dos dentes desproporcional ao sexo ou no espaço determinado no rolete em cera ou oclusão inadequada, a Funesa devolverá ao credenciado para as devidas correções;
- f) Em seguida, a Funesa entregará ao credenciado o modelo em gesso especial da moldagem funcional feita com pasta zincoenólica e a cor da gengiva a ser usada na acrilização;
- g) O credenciado entregará à Funesa o trabalho já acrilizado, com acabamento e polimento do mesmo, e do articulador tipo charneira e seus acessórios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- h) Caso haja alguma distorção, uma nova moldagem funcional será feita pela Funesa e um novo reembasamento será solicitado ao credenciado, sem ônus adicional para a Funesa;
- i) Após a entrega da prótese pelo credenciado, a Funesa poderá solicitar novos acabamentos e polimentos, que deverão ser executados no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4 – No caso de confecção de próteses parciais maxilares ou mandibulares removíveis a prestações dos serviços observará o seguinte procedimento:

- a) A Funesa entregará a ordem de serviço das próteses acompanhadas dos respectivos modelos de trabalho vazados em gesso pedra para que o credenciado confeccione uma base de armação metálica com base de acrílico e rolete em cera 07 na região das selas, de acordo com as instruções enviadas pela Funesa (localização e tipos de grampos, localização dos apoios e formato do conector maior);
- b) O credenciado deverá entregar na sede da Funesa a armação metálica confeccionada em cobalto-cromo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devidamente acondicionada em embalagem apropriada;
- c) Em seguida, a Funesa entregará ao credenciado os modelos em gesso, com as respectivas armações e roletes já individualizados, montados em um articulador tipo charneira, com a indicação da cor do dente (apresentada pelo protesista) a ser usada no caso;
- d) O credenciado deverá realizar a montagem dos dentes e escultura da gengiva em cera já trabalhada no articulador tipo charneira, encaminhando à Funesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento;
- e) Caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a serem utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da PPR, uma nova armação deverá ser confeccionada pelo credenciado, sem ônus adicional por parte da Funesa;
- f) Em seguida, a Funesa entregará ao credenciado o modelo em gesso especial da moldagem funcional feita com pasta zincoenólica e a cor da gengiva a ser usada na acrilização;
- g) O credenciado entregará à Funesa o trabalho já acrilizado, com acabamento e polimento do mesmo, e do articulador tipo charneira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- h) Caso haja alguma distorção na região das selas, uma nova moldagem funcional será feita pela Funesa e um novo reembasamento será solicitado ao credenciado, sem ônus adicional

por parte da Funesa;

i) Após a entrega da prótese pelo credenciado, a Funesa poderá solicitar novos acabamentos e polimentos, que deverão ser executados no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4.1 - Fica entendido que qualquer serviço prestado pelo credenciado, sem a autorização da Funesa, será de responsabilidade do credenciado, inexistindo qualquer ônus para a fundação estadual de saúde.

8.4.2 – Fica entendido que qualquer defeito ou deficiência de execução dos trabalhos descritos acima em qualquer um dos momentos de troca de serviços entre Funesa e credenciado, deverá ser acompanhado de relatório do reclamante com fundamentação técnica-científica dos defeitos e deficiências apontados. As discordâncias serão mediadas pela COCEO.

8.5 - Local da prestação dos serviços

8.5.1 – A Funesa, através dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEOs, será responsável pela avaliação dos pacientes e solicitação das próteses junto ao credenciado, por meio de ordens de serviços.

8.5.2 – As unidades demandantes dos serviços serão os CEOs gerenciados pela COCEO/Funesa.

8.5.3 - O local de recepção e entrega dos trabalhos protéticos será na COCEO/Funesa, localizado na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, bairro Getúlio Vargas, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. O telefone para contato será: (79) 3198-3822.

8.6 – Materiais a serem disponibilizados

8.6.1 – Para a adequada execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, observando as qualidades e especificações a seguir:

- a) Caixa de Grampo em Cera para Próteses Parciais Removíveis: Deve conter grampos em cera pré-fabricados, em diversos formatos, com o objetivo de facilitar e garantir a qualidade na confecção das próteses parciais removíveis;
- b) Carbonato de Magnésio e Cálcio (Branco de Espanha): Deve ser fornecido como produto destinado ao polimento e brilho de metais, essencial para acabamento das peças protéticas;
- c) Cera Utilidade: A cera deve possuir características plásticas satisfatórias em temperatura ambiente, adequadas para enceramento, consertos, bloqueios e registros de mordida. Exige-se que apresente uma temperatura de fusão de 78°C e seja fornecida em placas de 13,5 mm (comprimento) x 69 mm (largura) x 5 mm (espessura);
- d) Cera Rosa nº 7: Composição exigida: 75% parafina, cera branca de abelha, resina e essência de terebintina, com corantes. Deve ser adequada para moldagens de oclusão inicial em próteses totais e permitir a movimentação dos dentes durante a montagem. Dimensões:

placas de 13,5 mm x 69 mm x 1 mm;

- e) Disco de Carborundum: Deve possuir alta resistência e ser adequado para desgaste de metais em peças de mão, essencial para o acabamento das armações metálicas;
- f) Disco de Feltro para Peça de Mão: Composição: óxido de alumínio, feltro de lã natural e cloreto de povilina. Utilizado para polimento de metais e resinas, exige-se que esteja disponível em diâmetros de 8 mm e 12 mm;
- g) Dentes Nacionais em Acrílico: Exige-se placas de dentes artificiais para uso anterior e posterior nas cores A2, A3, A3.5, B2, B3, C2 e D3. Os dentes devem apresentar alta resistência, estabilidade de cor, e ausência de bolhas;
- h) Escala de Cor em Resina para Base de Dentaduras: Necessária para escolhaprecisa da cor da gengiva pelo cirurgião-dentista, assegurando a estética da prótese;
- i) Folhas de Lixa para Madeira: Devem estar disponíveis em diversas granulações (100, 120, 150, 240, 300) e serem adequadas para o acabamento das peças protéticas;
- j) Gesso para Modelo (Tipo II, III e IV): Exigido para construção de dentaduras, onde a expansão de presa não é crítica e a resistência é adequada para suportar o processo de fabricação;
- k) Liga Metálica para Fundição de Próteses Parciais Removíveis: Composta de Cobalto-Cromo, essa liga é necessária para a fundição das armações metálicas das próteses parciais removíveis, proporcionando durabilidade e resistência;
- l) Pasta para Polimento: Pasta universal com diamante micronizado (2 a 4 microns), deve ser de granulação extrafina, adequada para o polimento de resinas e outros materiais restauradores, garantindo acabamento e brilho;
- m) Pincéis nº 12: Necessários para contornos e preenchimentos, os pincéis devem ser chatos, de cabo longo, apropriados para a manipulação de resinas e outros materiais;
- n) Ponta para Polimento de Resina Acrílica: Exige-se pontas abrasivas para acabamento em resina acrílica, disponíveis na forma de pera, com granulação grossa, intermediária e fina;
- o) Resina Acrílica Autopolimerizável Incolor: Deve ser composta por pó acrílico e líquido (metilmetacrilato), essencial para consertos, reembasamentos e bases provisórias de dentaduras, proporcionando durabilidade e estabilidade à prótese;
- p) Resina Acrílica Termopolimerizável (rosa/incolor): pó e líquido (metilmetacrilato), essencial para bases definitivas de dentaduras, proporcionando durabilidade e estabilidade à prótese.

8.7 – Do sistema de rodízio

8.7.1 – Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá mediante o Sistema

de Rodízio;

8.7.2 – O critério que será utilizado no rodízio é a alternância de credenciados por quantitativo de próteses fornecido, sendo que os novos credenciados entrarão no final da ordem estabelecida, havendo possibilidade de revisão do quantitativo de acordo com o aumento ou diminuição do número de credenciados e/ou da demanda.

8.7.3 – Para fins de rodízio de credenciados, fica definido o quantitativo de 60 (sessenta) próteses, distribuídos da seguinte forma: 30 próteses totais removíveis, 30 próteses parciais removíveis. Esta produção poderá ser alterada a depender da necessidade dos serviços demandada pelo CEO.

8.7.4 A Funesa poderá demandar o quantitativo de até 120 (cento e vinte) próteses mensais,

8.7.5 observada a capacidade produtiva e operacional mínima de cada credenciado e o sistema de rodízio. Esse quantitativo poderá ser aumentado ou reduzido, hipótese em que o(s) credenciado(s) será(ão) oportunamente comunicado(s).

8.7.6 – O credenciado deverá informar à Funesa sua capacidade produtiva mínima operacional mensal, conforme Anexo IV deste termo.

8.8 – Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.8.1 – Os aparelhos protéticos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, excetuando-se os casos em que eventuais defeitos decorram de uso inadequado ou indevido pelo usuário (paciente).

8.9 – Garantia da contratação

8.9.1 – A garantia compreende o cumprimento, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações subsequentes.

8.9.2 – A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que, porventura, forem entregues com defeito, danificados, ou que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência ou com a sua proposta.

8.10 – Subcontratação

8.10.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.7.1 – O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

9.7.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.3 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5 – O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.7.6 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizado pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.9– O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1– O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.3 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

9.10– O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11– O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.12– O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.0– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 executar todas as atividades descritas neste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;

10.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo credenciante, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, em especial:

10.2.1 Nova montagem: erro da cor dos dentes ou do seu formato ou em casos da montagem inadequada dos dentes;

10.2.2 Novo reembasamento: distorção da moldagem, ou seja, a prótese não encaixar ou ficar folgada na boca ou distorção da moldagem na região das selas;

10.2.3 Confecção de nova armação: caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a serem utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da PPR ou o não encaixe da mesma por erro de moldagem (do protesista) ou não encaixe da armação devido ao acabamento e polimento mal realizados;

10.2.4 – Acabamentos e polimentos: ajustes após a instalação, caso seja necessário;

10.3 – Desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

10.4- Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

10.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à FUNESA, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;

10.6 Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

10.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

10.8 Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

10.9 Responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

10.10 Manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou

via acesso remoto para prestação dos serviços;

10.11 Acatar as orientações da área técnica da FUNESA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.12 Responder pelos danos causados diretamente à FUNESA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela funesa;

10.13 Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

10.14 não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da FUNESA.

11.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

11.2 Disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

11.3 Esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

11.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

11.5 Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

12.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 A avaliação da execução do objeto será realizada pela Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas (COCEO) de acordo com o disposto neste item.

12.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1 Não produziu os resultados acordados;

12.1.1.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo contratado, no

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal dos serviços prestados conforme especificações exigidas, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

12.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.2 O fiscal do contrato realizará o acompanhamento da prestação do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.2.3 O fiscal do contrato realizará o acompanhamento da prestação do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 Em caso de alteração do valor previsto, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo.

12.8 O pagamento será efetuado apenas após a conclusão e entrega de todas as etapas de confecção da prótese dentária conforme descrito neste termo de referência.

13.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 – Deverá ser exigido da contratada, como requisitos para a habilitação, a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com registro, incluindo

documentos de eleição dos administradores no caso de sociedades por ações;

- d) Inscrição do ato constitutivo, para sociedades civis, com prova de diretoria em exercício;
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

13.1.3 Regularidade Fiscal. Social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição e regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Certidões negativas de tributos estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Declaração ou atestado de capacidade técnica, emitidos por órgão público ou empresa privada, comprovando experiência em serviços semelhantes;
- b) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- c) Registro do laboratório e do TPD junto ao Conselho Regional de Odontologia de Sergipe.

13.1.5 Estrutura e Equipamentos:

- a) Laboratório de prótese dentária com ambiente adequado, bem iluminado e ventilado, com bancadas, sistema de exaustão e pontos de energia;
- b) Equipamentos obrigatórios, como vibrador de gesso, prensa, polimerizadora, e forno de fundição, além de materiais de consumo, como resinas, ligas metálicas e ceras.

13.1.6 Capacidade Produtiva:

- a) Disponibilidade de pessoal registrado/capacitado e com vínculo empregatício legal;
- b) Produção mensal suficiente para atender à demanda, de acordo com o estipulado.

13.1.7 Gestão Ambiental:

- a) Procedimentos adequados para descarte de resíduos
- b) Serviços contratados para o processamento de resíduos.

13.1.8 Justificativa Técnica e Legal para Limitação Geográfica (Raio Máximo de 60 Km)

a) Fundamentação

A presente contratação visa atender às demandas de confecção de próteses dentárias dos CEO-FUNESA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Sergipe, observando os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e continuidade do serviço público (art. 37, caput, e art. 196 da Constituição Federal).

Faz-se necessária a definição de um limite máximo no Raio de 60 km (sessenta quilômetros) entre o local de prestação do serviço (unidade demandante/COCEO-FUNESA) e o laboratório de prótese dentária credenciado, em virtude da sistemática da execução do serviço, que demanda, na forma do **item 8.0**, diversos deslocamentos durante as etapas para conclusão das próteses, de forma que se a distância entre a FUNESA e o laboratório for superior ao limite fixado, ocasionará prejuízos e até mesmo atrasos nos serviços, gerando danos aos usuários.

b) Contextualização

O serviço de confecção de próteses dentárias envolve diversas etapas técnicas interdependentes de moldagem, confecção de modelos de gesso, provas de base, montagem, acrilização, acabamento e polimento, as quais demandam interações frequentes entre o cirurgião-dentista protesista (Analista Técnico) e o Laboratório Credenciado.

Essas etapas implicam entregas e coletas sucessivas de materiais frágeis, sensíveis a variações de temperatura e manuseio, exigindo logística ágil e de baixo risco. Assim, grandes distâncias comprometem a integridade das peças, aumentam o tempo total de produção, geram retrabalhos e impactam a qualidade do resultado final, além de prejudicar a continuidade do tratamento do paciente.

c) Justificativa Técnica

1. Eficiência e Celeridade

A proximidade geográfica assegura agilidade no fluxo de trabalho, reduzindo o tempo entre as etapas de produção e entrega das próteses. A cada etapa, há necessidade média de 5 a 15 dias úteis, sendo comum o deslocamento de técnicos e dentistas para ajustes e correções presenciais. A redução da distância logística é, portanto, fator determinante para o cumprimento dos prazos contratuais e para garantir o atendimento tempestivo ao cidadão usuário do SUS.

2. Qualidade Técnica e Integridade dos Materiais

Modelos de gesso e estruturas protéticas são materiais frágeis, suscetíveis a danos durante o transporte prolongado. Distâncias acima de 60 km aumentam significativamente o risco de quebras, deformações e necessidade de refazer etapas, onerando o erário e comprometendo a qualidade do serviço.

3. Continuidade do Tratamento e Atendimento Humanizado

A limitação também previne o abandono do tratamento, uma vez que atrasos ou interrupções entre as etapas dificultam o retorno do paciente, especialmente os em situação de vulnerabilidade social. A proximidade do laboratório favorece a continuidade do atendimento e o acompanhamento personalizado, reforçando o caráter humanizado da assistência odontológica no SUS.

d) Justificativa Econômica

A exigência de limite geográfico visa também à economicidade. Os deslocamentos frequentes entre a unidade e o laboratório representam custo operacional relevante, tanto em transporte próprio quanto terceirizado.

Ao restringir a distância a um raio máximo de 60 km, o contrato:

- Reduz custos logísticos diretos, com transporte de materiais e visitas técnicas;
- Diminui perdas e retrabalhos, evitando duplicidade de etapas;
- Otimiza o tempo de execução, reduzindo o custo indireto de mão de obra e de acompanhamento;
- Facilita a fiscalização in loco, gerando economia de tempo e recursos públicos.

13.1.9 Realização de vistoria prévia às instalações – condicionante à seleção

a) Considerando a necessidade de assegurar que os requisitos técnicos, operacionais e de segurança estejam plenamente atendidos, a realização de vistoria prévia às instalações será obrigatória como condicionante para a efetivação da seleção dos candidatos/fornecedores/empresas participantes;

b) A vistoria terá como objetivo verificar in loco a adequação da infraestrutura, a conformidade com as normas aplicáveis (sanitárias, ambientais, de acessibilidade, segurança do trabalho, entre outras) e a capacidade técnica e operacional para atender às exigências previstas no processo seletivo;

c) Somente após a vistoria e a emissão de parecer técnico favorável por profissional vinculado à Funesa será possível prosseguir com as etapas subsequentes da seleção. A ausência de condições

mínimas identificadas durante a vistoria implicará a desclassificação automática do interessado ou na necessidade de adequações dentro de prazo previamente estipulado, a critério da comissão avaliadora;

d) A vistoria será agendada previamente, mediante comunicação formal, e deverá contar com a presença de um representante legal do interessado, que acompanhará todo o processo e prestará os esclarecimentos necessários;

e) Essa medida visa garantir maior transparência, segurança e qualidade na escolha dos participantes, além de prevenir riscos operacionais e assegurar o cumprimento dos objetivos propostos;

3.1.10 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de publicação de Edital de Credenciamento Público.

14. ANEXOS

14.1 São partes integrantes deste Termo Referência os seguintes anexos:

Anexo I – instrumento de avaliação técnica;

Anexo II – requerimento de credenciamento; Anexo III –
declaração conjunta;

Anexo IV – informação de capacidade produtiva e operacional mensal.

ANEXO I – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

<p>1. DADOS GERAIS</p> <p>5.5. Nome do Estabelecimento:</p> <p>5.6. Responsável pelo Estabelecimento:</p> <p>5.7. Endereço:</p> <p>5.8. Telefone:</p> <p>5.9. E-mail:</p> <p>5.10. Registro no CRO: () Sim () Não. Caso afirmativo nº:</p> <p>5.11. Licença de Funcionamento (alvará) nº:</p> <p>5.12. Horário de Funcionamento:</p> <p>5.13. Proposta de Credenciamento: () PT ()</p> <p>PPR</p> <p>Data da Visita: / /</p>
<p>2. CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA</p> <p>5.4. Ambiente tranquilo e bem iluminado, com sistema de exaustão (área com boa circulação quando do uso de metais tóxicos e fumaça): () Sim () Não</p> <p>5.5. Bancada de trabalho com ponto de energia elétrica, prateleiras e gavetas: () Sim () Não</p> <p>5.6. Pias com cuba para materiais e para higiene das mãos: () Sim () Não</p> <p>5.7. Banheiro/Sanitário em separado () Sim () Não</p> <p>5.8. Laboratório com ponto de gás e de ar comprimido: () Sim () Não</p> <p>5.9. Principais equipamentos necessários:</p> <p>5.9.1- Vibrador de gesso: () Sim () Não</p> <p>5.9.2- Bico de Bunsen: () Sim () Não</p> <p>5.9.3- Prensa de Bancada (rosca ou hidráulica): () Sim () Não</p> <p>5.9.4- Motor/Torno para polimento: () Sim () Não</p> <p>5.9.5- Polidora química: () Sim () Não</p> <p>5.9.6- Jato de areia: () Sim () Não</p> <p>5.9.7- Muflas: () Sim () Não</p> <p>5.9.8- Polimerizadora: () Sim () Não</p> <p>5.9.9- Recortador de gesso: () Sim () Não</p> <p>5.9.10- Forno para fundição: () Sim () Não</p> <p>5.9.11- Delineador: () Sim () Não</p> <p>5.9.12- Forno elétrico: (baixa fusão) ou micro-ondas () Sim () Não</p> <p>5.9.13- Motores de bancada: () Sim () Não</p> <p>5.9.14- Cilindro de oxigênio: () Sim () Não</p> <p>5.9.15- Matéria-prima apresenta-se com rótulo de identificação (fornecedor/validade/especificação do material): () Sim () Não</p> <p>5.9.16- Instrumentais diversificados para enceramento/escultura/aplicação: () Sim () Não</p>

5.9.17- Articulares (ASA e/ou Charneira)/Verticuladores () Sim () Não

OBS:

5.10. Principais materiais de consumo necessários:

5.10.1- Resinas acrílicas auto e termopolimerizáveis (pó e líquido): () Sim () Não

2.7.2 Ligas metálicas: () Sim () Não

2.7.3 Gesso comum, especial e pedra: () Sim () Não

2.7.4 Revestimentos: () Sim () Não

2.7.5 Silicato de etila: () Sim () Não

2.7.6 Acetileno: () Sim () Não

2.7.7 Ácido clorídrico: () Sim () Não

2.7.8 Óxido de alumínio: () Sim () Não

2.7.9 Abrasivos: (borrachas, pedras, feltros) () Sim () Não

2.7.10 Ceras: () Sim () Não

2.7.11 Potes grandes para resinas: () Sim () Não

2.7.12 Dentes em resina acrílica (de estoque) – Cores variadas: () Sim () Não

2.7.13 Escalas de dentes e gengivas artificiais: () Sim () Não

2.7.14 Pinceis: () Sim () Não

2.7.15 Vaselina: () Sim () Não

OBS:

3. CAPACIDADE PRODUTIVA

- 5.3. Nº de pessoas vinculadas na atividade produtiva:
5.4. Todas possuem vínculo empregatício? () Sim () Não
5.5. Quantas com formação na área de prótese?
5.6. Comprovação () Sim () Não
5.7. Registro no CRO/SE () Sim () Não
5.8. Nº de prótese produzidas por mês:
5.9. Tem menor no estabelecimento: () Sim () Não
5.10. Utilizam Equipamentos de Proteção Individual: () Sim () Não
5.11. Possui documento atualizado de auto de vistoria do corpo de bombeiros: () Sim () Não
5.12. Comprovante de dedetização atualizado: () Sim () Não
OBS:

4. GESTÃO AMBIENTAL

- 5.2. A empresa utiliza de descarte adequado? () Sim () Não
5.3. A empresa dispõe de serviços contratados para processamento dos resíduos produzidos: () Sim () Não
OBS:

Complementação das informações:

5. LISTA DE PROFISSIONAIS:
6. ÁREA DE ATUAÇÃO:
7. CARGA HORÁRIA DE ATUAÇÃO:

Informações Adicionais: As experiências relatadas deverão ser devidamente comprovadas, disponibilizando cópias no momento da visita.

Necessitam de adequações? () Sim () Não

Quais?

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA)

CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone(s):

E-mail:

Por meio do presente, requeremos o nosso credenciamento para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em estrita conformidade com o Edital nº _____/202___/Funesa, anexando, para tanto, todos os documentos exigidos, os quais estão devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento de todas as normas e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste credenciamento, e que concordamos integralmente com as referidas normas.

Aracaju/SE, ____ de ____ de 20____.

Nome e assinatura do profissional ou do representante legal da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social: (Nome da Empresa)

CNPJ: (Número do CNPJ)

Diretor ou Responsável Legal: (Nome do Responsável)

Declaramos, sob as penas da lei, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que:

1. Nossos sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde;
2. Aceitamos fornecer as próteses nos valores previstos no Edital;
3. Forneceremos garantia técnica das próteses pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data da finalização e/ou adaptação técnica do bem ao usuário;
4. Atenderemos à qualidade necessária na confecção, manutenção, entrega e conclusão das próteses, em conformidade com suas especificações, considerando os processos de finalização e/ou adaptação técnica;
5. Possuímos capacidade física instalada para a realização da confecção e adaptação das próteses;
6. Não temos entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo; g) Não possuímos empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menor de 16 anos; Não fomos considerados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com a Administração Pública; Até a presente data, inexistente fato impeditivo para a nossa habilitação, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos presente

Aracaju/SE, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

Assinatura do responsável –
(Nome completo): (carimbo da empresa)

ANEXO IV – INFORMAÇÃO DE CAPACIDADE PRODUTIVA E OPERACIONAL MENSAL

Para fins de credenciamento, informamos que possuímos capacidade produtiva e operacional para a confecção de próteses dentárias, com uma produção mensal de, no mínimo, 60 (sessenta) próteses, distribuídas conforme segue: 30 próteses totais removíveis e 30 próteses parciais removíveis.

Cabe ressaltar que esta capacidade de produção poderá ser ajustada em função das necessidades dos serviços demandados pelo CEOs/Funesa.

Aracaju/SE, ___ de ___ de 20__.

Nome e assinatura do profissional ou do representante legal da empresa

Aracaju, 4 de fevereiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZBIS-IARG-FEFY-JD0D



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Fernanda dos Santos Trindade ***45110*** SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 04/02/2026 12:20:59 (Docflow)